



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho, CEP: 68.005-310, Santarém-PA

E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições individuais acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Refeição individual acondicionada em embalagem marmitex de isopor com tampa, com peso mínimo de 700 g, contendo: Carboidrato: arroz branco tipo 1 e/ou baião; macarrão tipo espaguete; feijão tipo 1 (preto ou rajado); farofa de mandioca amarela tipo 1. Salada: diversificada, contendo preparações cruas e cozidas. Proteína: porção de 250 g de primeira qualidade, podendo ser carne bovina, carne suína, frango ou peixe (filé).	47.040	UND	R\$ 29,04	R\$ 1.366.041,60

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O arrimo da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA

E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

3.2. O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, especificamente no Item 2.0, referente à contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex para atender os servidores da SEMINFRA, com quantitativo estimado de 47.040 (quarenta e sete mil e quarenta) unidades indicadas no subitem 2.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de refeições individuais tipo marmitex, em quantidade estimada de 47.040 (quarenta e sete mil e quarenta) unidades, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o PCA 2026 da SEMINFRA, Item 2.0, subitem 2.1. A descrição integral da solução encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos aplicáveis à contratação, observadas as normas sanitárias, de qualidade, acondicionamento, transporte e segurança alimentar.

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante e observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

5.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá detalhar as regras aplicáveis à eventual subcontratação e as responsabilidades da Contratada.

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega das refeições será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação expedida pelo setor responsável da SEMINFRA, sem prejuízo da observância do horário de entrega indicado na requisição. O descumprimento injustificado sujeitará a Contratada às medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

6.2. A Contratada deverá proceder à entrega das refeições devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte até o local determinado pela SEMINFRA e demais setores indicados na solicitação.

6.3. As refeições deverão ser entregues nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, tendo como endereço de referência a Av. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP 68.005-310, Santarém-PA.

6.4. Aceita a entrega e verificada sua conformidade, será realizado o atesto na Nota Fiscal ou documento equivalente, autorizando o prosseguimento do procedimento de pagamento.

6.4.1. Não sendo aceita a refeição entregue, a empresa será comunicada para proceder à imediata substituição, de forma a adequar o fornecimento às especificações e ao solicitado pela Administração.

6.5. Durante o recebimento, a Contratante poderá exigir a substituição de quaisquer refeições que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com o devido registro nos autos.

7.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA

E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução, determinando prazo compatível para saneamento.

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.7.4. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis.

7.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalizações de apostilamento e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução, ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborará os relatórios necessários à verificação do atendimento da finalidade da Administração.

7.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento e registrará eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA

E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

7.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

7.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, mencionando o desempenho na execução e eventuais penalidades aplicadas.

7.9.4. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva adoção das providências cabíveis.

7.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. As refeições serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.2. As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídas no prazo de 30 (trinta) minutos, por se tratar de alimentos, contado da notificação da Contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O prazo destinado à solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

8.5.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido à metade nas hipóteses legalmente previstas, mantida a possibilidade de prorrogação.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

8.10. Constatada situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual no processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

Forma de Pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na planilha, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário previsto naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente quando exigível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da legislação vigente.

9.2. Os demais critérios e exigências de habilitação e seleção do fornecedor serão estabelecidos no Edital e em seus anexos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme a Planilha de Preço Médio - Marmitex 2026, o preço médio unitário de referência é de R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos), para a quantidade estimada de 47.040 (quarenta e sete mil e quarenta) unidades previstas no PCA 2026, resultando no valor total estimado de R\$ 1.366.041,60 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.182.233/0007-61
Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho - CEP: 68.005-310 - Santarém/PA
E-mail: gabinete.seminfra@santarem.pa.gov.br

Resumo da estimativa

Quantidade estimada	Preço médio unitário	Período	Valor total estimado
47.040 UND	R\$ 29,04	12 meses	R\$ 1.366.041,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observada a disponibilidade orçamentária do exercício.

11.2. Conforme o modelo de referência utilizado neste processo, a contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária	15.451.0008.1020 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE BAIROS DA SEDE DO MUNICÍPIO (Secretaria Municipal de Infraestrutura)
Elemento de Despesa	3390.30.00.00
Ficha	52
Fonte	1500 - Tesouro
Observação	A utilização da dotação deverá observar a vigência e a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

Santarém - Pará, 07 de agosto de 2026.

Domingos Ferreira Pereira
Divisão de Compras/Equipamentos
Decreto N°194 – 2025 GAP/PMS